

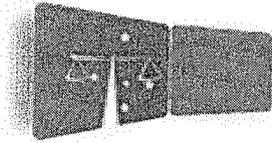
EDITAL nº 11/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ

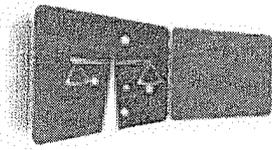
NORMAS ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL PELO CRITÉRIO DE PROVIMENTO

O Desembargador MARIO HELTON JORGE, Presidente da Comissão de Concurso para Outorga das Delegações Notariais e Registrais no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** as normas específicas para a realização da Prova Oral pelo critério de Provimento:

1. O candidato convocado para a prova oral, pelo critério de provimento, além destas normas específicas, deverá observar as regras gerais contidas no Edital de Concurso n. 01/2014 de 10 de janeiro de 2014.
2. A prova oral tem caráter eliminatório e classificatório e valor de 10,00 pontos;
3. O conteúdo versará sobre o conhecimento técnico, abrangendo as matérias referentes às áreas de conhecimento, relacionadas no item 5.5.1 e Anexo II, do Edital 01/2014.
4. O exame específico, preferencialmente, mas não exclusivamente, será realizado sobre o conteúdo das seguintes matérias:
 - a) Direito Constitucional;
 - b) Direito Administrativo;
 - c) Direito Civil;
 - d) Direito Empresarial; e
 - e) Registros Públicos (registros e notas), Organização e Divisão Judiciárias do Paraná e Código de Normas do Foro Extrajudicial.
5. A prova oral será realizada em sessão pública, na presença dos membros da Banca Examinadora, da Secretária e demais colaboradores da gravação de som e imagem.
6. A prova oral será gravada exclusivamente pelo IBFC em sistema de áudio e vídeo ou por outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
7. Na avaliação da prova oral serão considerados o domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
8. A prova oral terá duração total de até 35 minutos, no máximo, tempo em que o candidato deverá responder as inquirições de todos os



- examinadores da Banca Examinadora. A nota final será a média das notas atribuídas, individualmente, pelos avaliadores.
9. Em cada turno de realização da prova oral, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera. Durante esse período, fica vedada a consulta de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material, legislação comentada ou anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais ou impressos, ou fazer qualquer anotação. É vedado também o uso de telefones celulares ou fixos ou qualquer outro meio de comunicação. Os candidatos, a seu exclusivo critério, poderão deixar um número de telefone com a Secretaria para o recebimento de algum contato inadiável, circunstância que será comunicada ao interessado, oportunamente.
 10. O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual, durante a exposição da apresentação oral.
 11. Está expressamente vedado ao candidato assistir a prova de outro candidato, enquanto não realizada a sua avaliação pela Banca Examinadora;
 12. Durante a arguição, na sala de realização das provas, não será permitida a comunicação do público com o candidato, ou a prática de qualquer ato que possa interferir na sua concentração ou no seu rendimento. A restrição não se aplica aos membros da Banca Examinadora.
 13. É vedado ao público fazer qualquer gravação de som e de imagem de qualquer prova oral, através de quaisquer meios, sem a autorização prévia da Comissão de Concurso. Qualquer aparelho eletrônico ou similar deverá ficar desligado ou no modo silêncio, sob pena de a pessoa ser retirada do local.
 14. A ordem de arguição será realizada por meio de sorteio público e, posteriormente, desdobrada, na mesma ordem, por turno (período da manhã e tarde).
 15. Os candidatos deverão comparecer no local da realização da prova, a ser divulgado oportunamente, 30 minutos, antes do início do horário previsto para a realização das provas, adequadamente trajados, sendo vedado o ingresso com bermuda ou trajes sumários pelas mulheres, chinelos, etc., sendo obrigatório o uso de terno e gravata para os homens e vestido comprido ou calça comprida e complementos para as mulheres.
 16. O horário local para o início das provas no período da manhã será o das 09:00 horas e o do término as 12:00 horas. No período da tarde, início às 14:00 horas e término às 18:00 horas, podendo ser prorrogados por decisão da Comissão do Concurso.



17. O candidato deverá comparecer no local designado munido dos documentos exigidos no item 6.17 c.c. 6.18, 6.19, 6.20 e 6.21, do Edital de Concurso n. 01/2014, para que possa ser identificado, sob pena de não ser admitido para a realização da prova oral.
18. O candidato ao chegar no local da realização da prova, assinará a lista de presença, onde constará o horário.
19. O não comparecimento na data e horários designados, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e será eliminado do certame.
20. Não haverá segunda chamada para a realização da prova oral.
21. A prova oral não será aplicada fora do local designado, das respectivas datas e dos horários.
22. Eventual interrupção, ou não realização, da prova oral agendada, por motivo relevante, terá prosseguimento de acordo com a decisão da Comissão de Concurso, da qual os interessados serão comunicados, sendo indispensável manter sempre os dados (endereço, telefone, e-mail) atualizados.
23. Não será permitido, no local das provas, o porte de armas ou a utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico por parte das pessoas presentes, candidatos ou não.
24. Os candidatos serão automaticamente eliminados do concurso, nos seguintes casos:
 - a) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, ou agir com desrespeito a qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes;
 - c) o que não assinar a lista de presença, no horário predeterminado;
25. A comissão de Concurso poderá utilizar-se de detectores de metal no candidato e no público que comparecer no local da realização da prova oral.

Tribunal de Justiça do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (30.04.2015).


Desembargador **MARIO HELTON JORGE**
Presidente da Comissão de Concurso